



MINISTÉRIO DA  
ADMINISTRAÇÃO  
INTERNA



**ANPC**  
AUTORIDADE NACIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE	
Secção Expediente Geral/Arquivo	
REGISTO DE ENTRADAS	
Nº	23147 30/12/10
Processo/Serviço	Dep. V. Garcia

*Atto Versado P. Nacional*

Ex.mo Sr. Presidente da  
Câmara Municipal de Benavente

Praça do Município  
2130-038 Benavente

*CTA*  
*→ Sr. News*  
*P/ procedimento*  
*conferência de medição*  
*em equipa do*  
*serviço da RB7*  
*14/11/10*

Vossa ref./Your ref.

Vossa data/Your date

Nossa ref./Our ref.

Data/Date

OF/22985/CDOS14/2010

2010-12-27

Assunto/Subject: Pedido de Parecer sobre Proposta do PDMB/Entidades não representadas na CTA

Ex.mº Sr. Presidente:

De acordo com o solicitado através do v/ ofício nº 7943, junto se anexa o parecer emitido pela ANPC, sobre o assunto supra.

Com os melhores cumprimentos,

Comandante Operacional Distrital

Joaquim Chambel

**Rui Natário**

2º Comandante Distrital

## PARECER DA ANPC SOBRE A PROPOSTA DE PDM DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Após análise da documentação disponibilizada, a Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC) considera que algumas das preocupações da Protecção Civil foram acauteladas nesta Proposta de Plano.

Seguidamente far-se-á a apreciação a alguns itens que mereceram mais atenção por parte desta entidade, propondo-se algumas alterações, que devem ser ponderadas pela Proposta do Plano.

### 1 – REGULAMENTO

Artigo 14º - Regime Geral de Usos e de Compatibilidade

No ponto 3 deverá ser adicionada uma alínea que considere como razão de incompatibilidade a redução da segurança de pessoas e bens...

- a) *Produção ruídos...*
- b) *Perturbação condições...*
- c) *Agravamento de riscos....*
- d) *Dimensão ou outras características...*
- e) Redução da segurança de pessoas e bens.

Artigo 77º -

De um modo geral, os conteúdos deste artigo, na opinião da ANPC, não garantem a segurança de pessoas e bens face ao risco de inundação.

O Regulamento deve integrar os condicionamentos constantes no ponto 5, do art.º 25º, da Lei nº 54/2005 e não prever logo excepções aos condicionamentos. No caso de ainda não ter acontecido licenciamento de novas construções em áreas inundáveis, estes licenciamentos não deverão acontecer de modo a não aumentar o número de pessoas vulneráveis ao efeito de cheias.

No ponto 2 do mesmo artigo, deverá ser esclarecido o que se pretende dizer com "equipamento urbano", uma vez que se a referência for mobiliário urbano, não vemos inconveniente. No entanto, se equipamento urbano se referir a infra-estruturas, a ANPC discorda de mais esta excepção que permite a construção em áreas inundáveis,

porque se o equipamento urbano for a construção de novas edificações como: Lares, Bibliotecas, centros de reunião, ou outros, esta excepção já não faz qualquer sentido, uma vez que qualquer equipamento colocado numa área inundável, por definição, já está a colocar em perigo a segurança de pessoas e bens.

O Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios - Dec. Lei nº 124/2006, alterado pelo Dec. Lei nº 17/2009, 14 Janeiro, prevê, no nº5 do artigo 10º que as áreas de risco de incêndio devem ser delimitadas e regulamentadas e no artigo 16º que nas áreas, classificadas no PMDFCI, como risco de incêndio elevado e muito elevado seja proibida a construção. Uma vez que o PMDFCI não tem competência para regular o uso do solo, deverá ser acrescentado um artigo no Regulamento do PDM que preveja este condicionamento (garantir que a classificação de risco que está na cartografia do PDM é a do PMDFCI).

No que respeita à AAE e tal como referido no relatório de FCD, esta “deve identificar, descrever e avaliar eventuais efeitos significativos no ambiente, resultantes do Plano”, relativamente à segurança de pessoas, bens e ambiente, deve permitir conhecer de que forma a revisão do PDM reduz a ocupação territorial de áreas afectadas por riscos naturais e tecnológicos e avaliar as acções de mitigação do risco decorrente das políticas do ordenamento do território.

De uma forma geral concorda-se com a abordagem efectuada aos riscos no relatório de FCD. Não obstante e no sentido de fortalecer essa decisão, propomos algumas alterações que pretendem complementar as vossas propostas.

No Quadro 6 (pág. 35) o FCD “Prevenção/Mitigação dos Riscos” deverá ser relacionado também com os Factores Ambientais (FA) Atmosfera, Água, Bens Materiais, Flora e Saúde Humana, uma vez que o risco de cheia e os seus efeitos resultam das inter-relações dos factores já assinalados e ainda dos factores Atmosfera, Água e Bens Materiais. No mesmo sentido, o risco de incêndio florestal está ainda relacionado com os factores Flora, Atmosfera, Bens Materiais e Saúde Humana.

Os indicadores, tal como referido no RFC, devem permitir avaliar de forma mensurável as propostas apresentadas na proposta de revisão do PDM.

Verifica-se que alguns não poderão fornecer informação sobre o desempenho do Plano porque, por exemplo, não existirá previsivelmente variação assinalável (indicador "Corporação de agentes envolvidos no combate a incêndios").

No que diz respeito ao FCD Prevenção/Mitigação de Riscos foram produzidas algumas propostas de alteração ao Quadro 12, realçadas a negrito.

Proposta de alteração ao Quadro 12

FCD	Domínio	Objectivos de sustentabilidade	Indicadores
RISCOS AMBIENTAIS	Incêndio	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Reduzir a ocorrência de incêndios florestais e em edifícios</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Risco de ocorrência de incêndios</li> <li>• Área ardida</li> <li>• Número de ocorrências de incêndio</li> <li>• <b>Número de incêndios urbanos</b></li> <li>• Número de edifícios afectados</li> <li>• <b>Número de pessoas afectadas por incêndios urbanos</b></li> <li>• <b>Número de edifícios das categorias 3 e 4 do Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios (DL 220/2008)</b></li> </ul>
	Inundações	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Reduzir a influência dos incêndios na saúde pública e nos ecossistemas</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Meios e verbas concedidos às corporações de bombeiros existentes no concelho</b></li> <li>• Existência de planos de prevenção e combate a incêndios em edifícios</li> <li>• <b>Número de simulacros e exercícios efectuados aos Planos de Emergência</b></li> </ul>
		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Aumentar os níveis de protecção do solo</li> <li>• <b>Diminuir população em áreas de inundaçã</b></li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Precipitação</li> <li>• Área impermeabilizada</li> <li>• <b>Áreas inundadas</b></li> <li>• <b>Área bruta de construção em áreas inundáveis</b></li> <li>• <b>Número de pessoas vulneráveis aos efeitos de inundações</b></li> <li>• <b>Número de estruturas vulneráveis aos efeitos de inundaçã</b></li> <li>• <b>Área sujeita a condicionamentos do uso do solo</b></li> </ul>

		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Diminuir a possibilidade de ocorrência de cheias</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ocorrência de cheias</li> <li>• Áreas inundadas</li> <li>• Extensão de leitos sujeitos a limpeza</li> <li>• Perdas patrimoniais originadas por cheias</li> <li>• Investimento em regularização de leitos</li> <li>• Investimento em estruturas de mitigação de cheias</li> <li>• Delimitação e regulamentação de zonas ameaçadas pelas cheias</li> </ul>
	<b>Erosão</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Manter práticas adequadas de utilização e conservação do solo</li> <li>• Aumentar os níveis de protecção do solo</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Uso do solo</li> <li>• Precipitação</li> <li>• Topografia do terreno</li> <li>• Ocorrência de erosão</li> </ul>
	<b>Sismicidade</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Prevenir as consequências provocadas por um sismo</li> <li>• <b>Nº de Edifícios estruturalmente reforçados</b></li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Intensidade Sísmica do concelho</li> </ul>
	<b>Acidentes Industriais</b>	Mantém-se a descrição feita no plano	

Pela leitura do Relatório dos Factores Críticos de Decisão parece ser dada pouca importância aos efeitos do Plano na segurança de pessoas e bens e ao modo como este pode mitigar os problemas já existentes. O futuro Relatório Ambiental deverá dar ênfase a esta temática e ao modo como esta proposta de Plano contribui para, a prevenção/mitigação dos riscos, ao nível da segurança de pessoas e bens e para o aumento da resiliência do concelho.

Aconselha-se a consulta do Manual para a Elaboração, Revisão e Análise de Planos Municipais de Ordenamento do Território na vertente da Protecção Civil disponível online através do endereço [www.procivil.pt](http://www.procivil.pt). Este documento apresenta exemplos de riscos naturais e tecnológicos, sua relação com o ordenamento do território e alguns factores a considerar nas propostas dos planos.

Almeirim 27 de Dezembro de 2010

Ascensão Batista

*Ascensão Batista*  
**ASCENÇÃO BATISTA**  
 Técnica Superior  
 Técnica Superior